



**PROTTEJA**  
— SEGUROS, S.A. —

**CONDIÇÕES GERAIS  
SEGURO  
DE  
RESPONSABILIDADE CIVIL  
PROFISSIONAL MÉDICO**



## 1 - Definições:

---

Para efeitos do presente contrato entende-se por:

- a) **Apólice**, conjunto de Condições identificado na cláusula anterior e na qual é formalizado o contrato de seguro celebrado;
- b) **Seguradora**, a entidade legalmente autorizada para a exploração de seguros de responsabilidade civil, que subscreve o presente contrato;
- c) **Tomador do Seguro**, a pessoa ou entidade que contrata com o Segurador, sendo responsável pelo pagamento do prémio;
- d) **Segurado**, a pessoa ou entidade titular do interesse seguro;
- e) **Terceiro**, aquele que, em consequência de um sinistro coberto por este contrato, sofra um dano susceptível de, nos termos da lei civil e desta Apólice, ser reparado ou indemnizado;
- f) **Sinistro**, a verificação total ou parcial do evento que desencadeia o accionamento da cobertura do risco prevista no contrato;
- g) **Franquia**, valor da regularização do sinistro nos termos do contrato de seguro que não fica a cargo do Segurador;
- h) **Lesão Corporal**, a ofensa que afecte a saúde física ou mental, causando um dano;
- i) **Lesão Material**, a ofensa que afecte qualquer coisa móvel, imóvel, ou animal, causando um dano;
- j) **Dano Patrimonial**, o prejuízo que, sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve ser reparado ou indemnizado;
- k) **Dano Não Patrimonial**, o prejuízo que, não sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve, no entanto, ser compensado através de obrigação pecuniária.

## 2 - Coberturas:

O presente contrato cobre, até ao limite do capital fixado nas Condições Particulares, as indemnizações que possam legalmente recair sobre o Segurado, por responsabilidade civil profissional resultante dos “actos médicos praticados pelo tomador no exercício da sua actividade profissional ou qualidades reguladas nas Condições Especiais ou de outras expressamente indicadas nas Condições Particulares.

Consideram-se incluídos no âmbito das garantias previstas no número anterior os danos causados:

- a) Por quaisquer materiais, equipamentos, utensílios de MEDICINA, manuseado pelo Segurado para o exercício da sua actividade;

## 3 - Âmbito Territorial:

- a) O presente contrato apenas produz efeitos em relação a acidentes ocorridos no seu local de serviço;
- b) Cobre a responsabilidade civil por acidentes ocorridos no período de vigência do contrato nos termos legais aplicáveis.

## 4 – Exclusões Gerais:

Não ficam cobertos por esta Apólice:

- a) Os acidentes devidos a actos de guerra, insurreição e terrorismo;
- b) Actos dolosos do segurado;
- c) Os pagamentos devidos a título de responsabilidade criminal, contra-ordenacional ou disciplinar,
- d) Desconhecimentos de normas que em função da Ética profissional o segurado devia conhecer.

### 4.1 - Ficam também excluídos, os danos:

Decorrentes de actos ou omissões dolosas do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;

- a) Causados por acidentes ocorridos com veículos que, nos termos da lei, devam ser objecto de seguro obrigatório de responsabilidade civil;

### 4.2 - Salvo convenção em contrário, ficam ainda excluídos os danos:

- a) Em bens ou objectos de Terceiros que estejam confiados ao Segurado para guarda, utilização, trabalho ou outro fim;

**SEGURO DE  
RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL MÉDICO**



- b) Causados pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens produzidos e / ou armazenados e / ou fornecidos pelo Segurado, se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a recepção expressa ou tácita dos referidos bens, produtos ou serviços;
- c) Baseados numa responsabilidade do Segurado resultante de acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o Segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;
- d) Causados pela alteração do meio ambiente, em particular os danos causados direta ou indiretamente por poluição ou contaminação do solo, das águas ou atmosfera, assim como todas aquelas que forem devidas à acção de fumos, vapores, vibrações, ruídos, cheiros, temperaturas, humidades, corrente eléctrica ou substâncias nocivas.

**PROTTEJA, SA**

---

**SEGURADO**

---